

LEI Nº 4.861 DE 22 DE AGOSTO DE 2014

Determina
alteração no
artigo 22, da Lei
Municipal nº
3.888/08, que
instituiu o
Regime Próprio
de Previdência
Social do
Município de
Getúlio Vargas.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande
do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal
de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo
Municipal autorizado a alterar o artigo 22, da Lei Municipal nº
3.888, de 04 de julho de 2008, que instituiu o Regime Próprio
de Previdência Social do Município de Getúlio Vargas, que
com a alteração proposta passa a vigorar com a seguinte
redação:

*"Art. 22 . Fica instituído o Conselho
Municipal de Previdência - CMP, órgão
superior de deliberação colegiada,
composto pelos seguintes membros, todos
nomeados pelo prefeito com mandato de
dois anos, admitidos uma única
recondução:*

*I - três representantes do Poder Executivo;
II - quatro representantes dos segurados
ativos e inativos;*

*§ 1º Cada membro terá um suplente com
igual período de mandato do titular,
também admitida uma recondução.*

*§ 2º Os membros do CMP e respectivos
suplentes serão escolhidos da seguinte
forma:*

*I - o presidente, será escolhido pelos
membros do CMP;*

*II - os representantes do Executivo serão
indicados pelos respectivos poderes; e*

*III - os representantes dos servidores serão
indicados pelos sindicatos e associações
correspondentes.*

*§ 3º Os membros do CMP não serão
destituíveis ad nutum, somente podendo
ser afastados de suas funções depois de
julgados em processo administrativo, se
culpados por falta grave ou infração
punível com demissão, ou em caso de
vacância, assim entendida a ausência não
justificada em três reuniões consecutivas
ou em quatro intercaladas no mesmo ano."*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 22 de agosto de 2014.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

JULIANO NARDI,
Secretário de Administração.